

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO TERMO DE FOMENTO Nº. SETADES/083/2023 PROCESSO N.º: 2023-2Z48T

> PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO N° SETADES/083/2023. QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO. POR INTERMÉDIO DA **SECRETARIA** DE **ESTADO ASSISTÊNCIA** TRABALHO. Ε **DESENVOLMENTO SOCIAL - SETADES E ASSOCIAÇÃO** BENEFICENTE CRIANCA E DO ADOLESCENTE DA BARRA DO JUCU - ABECA.

O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SETADES, com sede na Rua Dr. João Carlos de Souza, nº 107, Ed. Green Tower, CEP 29.057-530, Barro Vermelho, Vitória, ES, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL, neste ato representado por sua Secretária de Estado, Sra. CYNTIA FIGUEIRA GRILLO portadora da CI nº 1.483.654, órgão expedidor SPTC/ES e inscrita no CPF nº 087.917.387-41, e a e ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DA CRIANCA E ADOLESCENTE – BARRA DO JUCU – ABECA – BARRA DO JUCU, inscrita no CNPJ sob nº. 06.272.726/0001-60, com sede à Rua Van Gogh, nº 140, CEP: 29.125-066, Bairro Barra do Jucu - Vila Velha/ES, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, representada pela Sra. **FERNANDA RIBEIRO GOMES RANGEL**, portadora da Cl nº 129368064, órgão expedidor DIC/RJ e inscrita no CPF sob o nº 101.448.937-70, resolvem celebrar o presente termo aditivo, regendo-se pelo disposto na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2.014, consoante o processo administrativo nº 2023-2Z48T e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1.O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência que trata a Cláusula Sexta – Da vigência, de 31 de dezembro de 2024, **para 31 de março de**



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

2025, conforme plano de trabalho especialmente elaborado que faz parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do termo original.

E, por estarem assim justas e de acordo, firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo nomeadas e indicadas, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Vitória (ES), de de 2024.

CYNTIA FIGUEIRA GRILLO

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.

FERNANDA RIBEIRO GOMES RANGEL

Presidente da ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DA BARRA DO JUCU - ABECA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

CYNTIA FIGUEIRA GRILLO

SECRETARIO DE ESTADO SETADES - SETADES - GOVES assinado em 05/12/2024 12:11:59 -03:00 FERNANDA RIBEIRO GOMES RANGEL

CIDADÃO

assinado em 05/12/2024 12:11:33 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 05/12/2024 12:12:00 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3) por PAULA BORGO DE CASTRO (GERENTE QCE-03 - GGCONV - SETADES - GOVES) Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2024-69G40F